



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG  
COORDENADORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**NELSON DAVID RICARDO DE MORAES**

**GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS NA SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS: conflito de competência entre PMGO E CBMGO  
no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com propósito suicida**

**GOIÂNIA-GO**

**2024**



NELSON DAVID RICARDO DE MORAES

**GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS NA SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS: conflito de competência entre PMGO E CBMGO  
no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com propósito suicida**

Artigo Científico apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Gelson Alves Borba.

GOIÂNIA-GO

2024

**GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS NA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS: conflito de competência entre PMGO E CBMGO no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com propósito suicida**

**MANAGEMENT OF CRITICAL INCIDENTS IN THE PUBLIC SECURITY SECRETARIAT OF THE STATE OF GOIÁS: conflict of competence between PMGO and CBMGO in handling incidents involving people with suicidal intent**

Nelson David Ricardo de Moraes\*  
Geyson Alves Borba\*\*

**Resumo:** O suicídio representa um sério desafio para a saúde pública, exigindo reconhecimento de sua complexidade para efetivar intervenções táticas adequadas. Este estudo investiga o conflito de competências entre a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e o Corpo de Bombeiros de Goiás (CBMGO) no atendimento de crises suicidas. Com foco principal em analisar as políticas e procedimentos atuais e em propor soluções para aprimorar a gestão desses incidentes críticos. Para isso, emprega-se uma metodologia que combina pesquisa bibliográfica com aplicação de questionários pelo Google Forms, aplicados aos negociadores da PMGO e CBMGO e dos policiais envolvidos. A partir de então, o trabalho busca entender as dificuldades na integração entre PMGO e CBMGO, e em oferecer alternativas para melhorar a eficiência nestes casos, destacando a relevância dessas questões para a segurança pública em Goiás. Os resultados apontam para a necessidade de ajustes nas atribuições e na formação dos profissionais. Propõe-se a implementação de programas de capacitação e a revisão das responsabilidades para melhorar a eficácia das intervenções em situações de crise.

**Palavras-chave:** Policiais Militares; Operações Policiais; PMGO; CBMGO; Suicídio.

**Abstract:** Suicide represents a serious challenge for public health, requiring recognition of its complexity in order to implement appropriate tactical interventions. This study investigates the conflict of competences between the Military Police of the State of Goiás (PMGO) and the Fire Department of Goiás (CBMGO) in responding to suicide crises. With a main focus on analyzing current policies and procedures and proposing solutions to improve the management of these critical incidents. To achieve this, a methodology was used that combines bibliographical research with the application of questionnaires via Google Forms, applied to PMGO and CBMGO negotiators and the police officers involved. From then on, the work seeks to understand the difficulties in integrating PMGO and CBMGO, and to offer alternatives to improve efficiency in these cases, highlighting the relevance of these issues for public safety in Goiás. The results point to the need for adjustments in responsibilities and training of professionals. It is proposed to implement training programs and review responsibilities to improve the effectiveness of interventions in crisis situations.

**Keywords:** Military Police; Police Operations; PMGO; CBMGO; Suicide.

---

\* Capitão Nelson David, oficial da Polícia Militar de Goiás. Bacharel em Direito. Especializando em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: nelsondavidpm06@gmail.com.

\*\* Bacharel em Direito, Mestrando em Gestão do Conhecimento – UFSC, Pós Graduado Alto sensu em Gestão Prisional - UFG, Inteligência Competitiva - IPOG, Gestão em Segurança Pública - UEG, Polícia Comunitária – UNISUL, Desenvolvimento Gerencial na Administração Pública – FAAP e Pessoas, Gestão e Inovação – Escola de Governo Goiás – Comandante do 11º Comando Regional da PMGO. Orientador do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: geysonborba@hotmail.com.

## 1 INTRODUÇÃO

O suicídio é um fenômeno complexo, influenciado por diversos fatores, como psicológicos, biológicos, influências sociais e culturais, em 2022 mais de 700 mil pessoas morrem por suicídio a cada ano, sendo a quarta causa de morte mais frequente entre de 15 a 29 anos, isto mostra a necessidade de atenção e ação em relação a esse tema sensível e complexo (OMS, 2022).

É importante salientar que o atendimento a situações de suicídio requer abordagens específicas e sensíveis, considerando a complexidade dessas ocorrências e nos desafios decorrentes das competências entre as instituições responsáveis pela segurança pública e pelo resgate de vítimas em situações de risco.

De acordo com dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Gerência do Observatório Público do Estado de Goiás, em 2023 foram registrados 27 casos de tentativas de suicídio, representando um aumento de 4% em comparação com o ano anterior. Entre as cidades mais afetadas estão Goiânia-GO, Formosa-GO e Anápolis-GO, que apresentaram as maiores incidências de ocorrências desse tipo (Goiás, 2023).

No Estado de Goiás, a Polícia Militar (PMGO) e o Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) assumem papéis distintos no atendimento a tentativas de suicídio. A PMGO, responsável pela ordem pública e policiamento ostensivo, é frequentemente acionada em casos de ameaças ou comportamentos violentos. Já o CBMGO, com expertise em resgate e atendimento pré-hospitalar, atua em emergências, incluindo tentativas de suicídio (Leite, 2022).

As crises policiais representam um desafio complexo que requer tanto uma compreensão teórica quanto uma prática eficiente no atendimento por parte dos grupos policiais regulares. Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade crucial da presença de equipes especialmente treinadas para o gerenciamento dessas situações. O conceito de crises policiais está associado à compreensão de que tais ocorrências não são simples eventos do cotidiano policial, pelo contrário, são situações complexas e de difícil resolução (Silva; Silva; Roncaglio, 2021).

Além disso, é importante destacar que o treinamento contínuo e a atualização das estratégias de intervenção são essenciais para garantir uma resposta adequada e minimizar os riscos. A integração de diferentes recursos, incluindo negociação, gerenciamento de conflitos e técnicas de intervenção não letal, são parte integrante das abordagens eficazes para lidar com essas situações críticas (Silva; Silva; Roncaglio, 2021).

Logo, a gestão de incidentes críticos envolvendo pessoas com intenção suicida em Goiás apresenta um desafio significativo: o conflito de competências entre a PMGO e o CBMGO. A necessidade de uma resposta rápida e eficaz, que garanta a segurança do indivíduo em risco e a integridade das equipes de intervenção, torna crucial a integração e a definição clara de responsabilidades entre as instituições.

Portanto, a questão central que orienta este estudo é: como é possível promover a integração e a definição clara de responsabilidades entre a Polícia Militar do Estado de Goiás e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no atendimento de ocorrências com propósito suicida, visando uma gestão mais eficiente e a preservação da vida?

O artigo tem como objetivo geral analisar e avaliar o conflito de competências entre a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) no atendimento de ocorrências com propósito suicida, buscando compreender as dificuldades existentes na integração dessas instituições e propor soluções para uma gestão mais eficiente desses incidentes críticos, visando a preservação da vida e o aprimoramento da segurança pública em Goiás.

Com objetivos específicos de: identificar as políticas e procedimentos vigentes, identificando pontos de convergência e divergência que contribuem para o conflito de competências; examinar os incidentes com propósito suicida atendidos pela PMGO e CBMGO; avaliar a percepção dos profissionais envolvidos sobre as dificuldades e desafios enfrentados na integração de suas atividades no atendimento de ocorrências com propósito suicida; propor soluções para melhorar a coordenação entre a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros no atendimento de ocorrências com propósito suicida.

O estudo foi conduzido de forma minuciosa, envolvendo a análise detalhada de artigos científicos, livros e literatura especializada que abordam a atuação da Polícia Militar (PMGO) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) no atendimento de ocorrências com propósito suicida. Com a aplicação de um questionário junto aos negociadores da PMGO e CBMGO, com o intuito de obter uma visão ampla e aprofundada sobre a temática em questão.

Na primeira seção deste artigo, discutem-se os conceitos de suicídio, crise policial e os incidentes críticos, além da delimitação do papel da PMGO e CBMGO nas ocorrências com propósito suicida. Na segunda parte, foi analisado o mapeamento dos procedimentos de cada órgão e, na terceira, os incidentes ocorridos. Por fim, este artigo visa analisar a aplicação de questionários para um melhor entendimento sobre a gestão de incidentes e a investigação dos conflitos de competência.

## 2 METODOLOGIA

Esta pesquisa é exploratória e de natureza qualitativa, visando explorar os desafios e estratégias de intervenção das instituições diante de situações críticas. Isso contribui para uma compreensão mais ampla e embasada sobre o tema, sendo que também objetiva o uso de questionários para promover uma análise mais crítica. Para isso, foi empregado o questionário no Google *Forms*, que foi enviado via mensagem aos negociadores e policiais envolvidos ao atendimento destas ocorrências.

A pesquisa bibliográfica, conforme descrita por Gil (2002, p. 44), consiste na análise de material já elaborado, como livros e artigos científicos. No caso deste estudo, foi realizada uma revisão abrangente da literatura nacional e internacional publicada entre 2019 e 2024, incluindo também sites oficiais.

O estudo foi conduzido de forma minuciosa, envolvendo a análise detalhada de artigos científicos, livros e literatura especializada que abordam a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) no atendimento de ocorrências com propósito suicida. A pesquisa foi guiada pela perspectiva da gestão de crises e segurança pública, com o objetivo de compreender não apenas como as intervenções são realizadas, mas também os desafios e estratégias existentes nesse contexto.

## 3 REVISÃO DE LITERATURA

### 3.1 CONCEITO DE SUICÍDIO

Kalina e Kovadloff (1983), enfatizam que “o suicídio como uma reação psicótica e resultante de uma indução, e não apenas o resultado de uma livre determinação individual”, no qual é importante reconhecer a complexidade dessas situações e a resposta coordenada por parte das instituições responsáveis pela segurança: PMGO e CBMGO.

De acordo com o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde de fevereiro de 2024, o suicídio não se resume a um ato isolado, mas sim à confluência de diversos fatores que se entrelaçam e impactam profundamente a saúde mental do indivíduo (Ministério da Saúde, 2024).

Assim, o termo "suicídio", relativamente novo na história, representa a morte voluntária (Werlang, 2013). Além do mais, distinguir a tentativa da consumação de suicídio é um desafio, pois determinar se essas situações são idênticas ou distintas é bastante complexo.

A análise dos tipos penais relacionados ao suicídio, como homicídio e auxílio, instigação ou induzimento ao suicídio, enfatiza a importância de distinguir os casos de suicídio das condutas criminosas associadas.

O fenômeno conhecido como "suicide by cop", no qual uma pessoa provoca a polícia com o objetivo de ser fatalmente atingida, evidencia uma relação trágica entre questões de saúde mental e as práticas de polícia. Por outro lado, o suicídio de policiais evidencia as intensas pressões e o estresse psicológico que esses profissionais enfrentam, frequentemente levando-os ao limite. Em uma perspectiva mais ampla, o suicídio deve ser considerado um complexo problema de saúde pública que requer uma abordagem multifacetada, incluindo suporte psicológico, intervenção precoce e a criação de ambientes mais acolhedores e compreensivos, tanto nas forças policiais quanto na sociedade em geral (Couto; Oliveira; Sousa, 2021).

Um dos elementos motivadores, é a temática da fragilidade da existência humana. Assim, o tema suicídio emerge como uma expressão extrema desse conflito entre a vida e suas múltiplas adversidades, configurando-se como uma tragédia humana de proporções devastadoras. Logo, conforme as diretrizes profissionais da CMRDF (2020) delineadas no guia "orientações para a Atuação Profissional em Situações de Suicídio e Automutilação", os conceitos de "suicídio", "tentativa de suicídio", "planejamento suicida", "ideação suicida" e "automutilação" estão interconectados, embora apresentem características e abordagens distintas.

O Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), divulgado em 2014 pela Associação Americana de Psiquiatria, define o suicídio, quando alguém realiza deliberadamente ações com o objetivo de se matar, podendo ou não causar lesões graves. De acordo com o Manual de Salvamento em Altura, delimita que o suicídio, é quando o indivíduo tira a sua própria vida, por não conseguir passar ou superar uma experiência ruim (MOB, 2017).

Segundo o guia da CMRDF (2020), o suicídio refere-se a um ato consciente em que a pessoa tem a intenção e expectativa de sua própria morte. Já a tentativa de suicídio envolve uma ação de autolesão não fatal ou intencional, sendo crucial avaliar os riscos e motivos por trás desses comportamentos (Silva; Silva; Roncaglio, 2021).

Ainda, o planejamento suicida diz respeito à elaboração de estratégias para concretizar o suicídio, incluindo a avaliação de novos planos para futuras tentativas. Por sua vez, a ideação suicida engloba pensamentos relacionados à vontade de tirar a própria vida. Por último, a automutilação se caracteriza por comportamentos de agressão direcionados a si

mesmo, sem necessariamente envolver uma intenção consciente de cometer suicídio (CMRDF, 2020).

Nesse contexto, o fenômeno não apenas causa intensa dor e sofrimento, tanto antes quanto depois do ato, mas também deixa um impacto profundo e duradouro na vida daqueles que precisam lidar com o vazio e o luto contínuo. Esse tema vai além de uma simples abordagem teórica, sendo considerado uma questão de saúde pública com alcance global (Pelbart, 2003).

Ainda, World Health Organization (WHO, 1992), associa o suicídio à autolesão com danos físicos inesperados, embora não seja suicídio, é um pedido de ajuda, um sinal profundo pelo seu sofrimento. É uma maneira de tentar esquecer o que está acontecendo, como no caso de pessoas que ingerem medicamentos.

Os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2022) indicam um aumento preocupante nos casos de suicídio, uma questão de grande relevância global devido ao seu impacto na saúde pública, especialmente entre os jovens e grupos vulneráveis. Aproximadamente 700 mil pessoas tiram suas próprias vidas a cada ano, evidenciando a importância da saúde mental como uma área crítica de atenção e cuidado.

Efetivamente, a integração de protocolos operacionais, a implementação de ações preventivas e um acompanhamento diligente são fundamentais para uma abordagem abrangente e eficaz no enfrentamento das tentativas de suicídio, sendo essenciais para promover a saúde mental e o bem-estar da comunidade sob a responsabilidade da PMGO e CBMGO.

Em 2023, de acordo com a ONU, mais de 700.000 pessoas morreram por suicídio anualmente, sendo listado como a quarta principal causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos, sublinhando a urgência de abordagens preventivas. A OMS enfatiza que muitos suicídios ocorrem impulsivamente em momentos de crise pessoal, como problemas financeiros, término de relacionamento, doenças, isolamento e outros fatores (OMS, 2022).

Embora o Brasil não apresente taxas elevadas de suicídio em comparação global, há uma preocupação crescente com o aumento das taxas no país. De 2000 a 2018, houve um crescimento médio anual de 1,4% nas taxas de suicídio, acentuando-se para 3,2% ao ano a partir de 2014. Os determinantes do suicídio abrangem uma série de fatores individuais e coletivos. Entre os fatores de risco mais comuns estão a presença de transtornos mentais, como a depressão, história de suicídio na família (Ministério da Saúde, 2024).

Em média, para cada suicídio, há cerca de 20 tentativas e, entre cinco e seis pessoas próximas, sofrem consequências emocionais. O suicídio não se limita à morte de uma pessoa,

mas também afeta profundamente amigos e familiares, causando impacto emocional, social e econômico. Contudo, o suicídio pode ser prevenido com medidas preventivas adequadas (Ministério da Saúde, 2024).

Ainda, a característica básica, para serem aceitas as conclusões devem ser verificáveis e isentas de emoção. O que ultrapassa o conhecimento do senso comum, com uma linguagem rigorosa, métodos e técnicas específicas para este processo de conhecimento (Bock; Furtado; Teixeira, 1999).

Portanto, é importante buscar ajuda e aumentar a conscientização, e quebrar os tabus em torno do suicídio para avançar na prevenção. O tema merece um olhar mais abrangente e detalhado, destacando as abordagens integradas e baseadas em evidências para combater essa questão urgentemente.

### **3.1.1 Conceito de crise policial**

O critério de competência, conforme definido pelo poder jurisdicional, refere-se à onde o poder pode ser exercido. O que difere da jurisdição, que é una e indivisível, por outro lado, a competência é específica, garantindo que não seja atribuído apenas a um único juiz a missão de decidir toda as infrações do país (Alves, 2023).

Ainda, de acordo com Alves (2023), a competência da polícia militar, se diz respeito à onde ela pode operar, ilimitada ao estado que está localizada. Para garantir a ordem pública, o policiamento ostensivo e preventivo para garantir a segurança dos cidadãos. Além disso, a Polícia Militar pode atuar com operações conjuntas com outras forças de segurança, como a Polícia Civil, Forças Armadas e Corpo de Bombeiros, quando necessário.

Desde modo, as competências da Polícia Militar são estabelecidas pela Constituição Federal, que alinha as diretrizes gerais, assegurando que as funções sejam conduzidas dentro dos limites legais e com respeito aos direitos dos cidadãos (Brasil, 1988). A legislação estadual complementa estas diretrizes, detalhando as atribuições e os procedimentos operacionais que devem ser seguidos pela Polícia Militar.

O conceito de crise pode ser delimitado como eventos que precisam de uma resposta especial, seja diante de uma situação com potencial de “ameaça a vida ou ao patrimônio”, o que necessita de intervenções de emergência para minimizar os impactos. Contudo, o conceito vai muito além de sua definição básica, sendo necessária uma análise mais aprofundada sobre as abordagens (Botelho, 2023).

Como delineado pelo autor Botelho (2023), o conceito de crise pode ser delimitado por uma situação que resulta em uma ruptura, trazendo consequência seja para o indivíduo ou para a sociedade. Portanto, é imprescindível que a polícia adote uma estratégia para proteger a vida ou a propriedade, por meio da implementação de ações integradas de prevenção, resposta e recuperação.

Desde modo, o gerenciamento de crises pode ser descrito como uma emergência com risco iminente de vida, necessitando de uma abordagem não convencional, planejamento analítico e capacidade de implementar as ações diante da urgência temporal, que agem de forma rápida para evitar que a situação se agrave (Silva, 2016).

Assim, crise policial é um evento que demanda resposta imediata das forças de segurança devido ao seu potencial de ameaça à ordem pública e às pessoas envolvidas. O Decreto Nº 5.642/2002 estabelece a criação de uma Comissão de Gerenciamento de Crises, que tem como função gerenciar e buscar soluções legais para crises dessas naturezas, enfatizando a preservação de vidas e a aplicação da lei (Goiás, 2002).

Segundo a Portaria 0566/2018-SSP, um evento crítico envolve situações que “provoquem alterações nos padrões consuetudinários de uma sociedade, deturpem gravemente a ordem e paz pública”. A resposta imediata do estado assegura a ordem pública, demonstrando a alta complexidade e a necessidade de um protocolo bem estruturado (Goiás, 2018).

O gerenciamento de crises é dividido em etapas que vão desde o pré-crise até a intervenção tática e o pós-crise, empregando métodos como negociação, métodos não letais, tiro de comprometimento e, em situações extremas, invasão tática. Nesta fase atual, os procedimentos iniciais, desempenham um papel essencial no conhecimento teórico e prático, contribuindo para um desfecho mais positivo sobre os incidentes críticos (Malgarezi, 2020).

Qualquer pessoa pode ser afetada por uma crise policial, necessidade de recursos diversos, e do acompanhamento detalhado pelas autoridades, o que requer uma abordagem integrada para lidar de forma efetiva com crises e eventos de alta complexidade e riscos.

### **3.1.2 Conceito de incidente Críticos**

Os incidentes são definidos no protocolo como eventos que têm “repercussão nacional, estadual ou regional” e incluem ataques de organizações criminosas, desastres naturais, e outros que afetam a paz social, portanto, o gerenciamento dessas situações é essencial para a recuperação da ordem e segurança pública (Goiás, 2018).

O conceito de incidentes críticos, está diretamente ligada às atividades de segurança pública, onde as intervenções ultrapassam as respostas dos órgãos de Defesa Social, e precisam da mediação de respostas integradas e especializadas para lidar com essas situações. De acordo com Cotta (2009), os incidentes críticos podem ser conceituados como intervenções especiais em incidentes críticos, o que exigem mais do que apenas ajuda dos órgãos de defesa social, mas, também precisam de equipamentos adequados para atendimento das ocorrências.

Muitas vezes, manter a calma pode se tornar desafiador em situações intensamente emocionais. Conforme citado por Silva (2016), o socorrista deve saber diferenciar entre eventos críticos e não críticos, garantindo uma resposta ágil, diante da gravidade e complexidade das situações, resultando em um atendimento mais eficiente.

A definição das diversas tipologias abrange eventos críticos e também os seus causadores, fornecendo uma base para uma resposta eficaz e segura diante dessas situações. Dessa forma, as principais tipologias de eventos críticos são roubos fracassados, extorsão mediante sequestro, rebeliões em estabelecimentos prisionais, crises envolvendo indivíduos mentalmente perturbados, criminosos barricados, movimentos sociais com reféns, tentativas de suicídio, incidentes envolvendo artefatos explosivos, ações terroristas, atiradores ativos, ações criminosas rurais, sequestros de aeronaves e desastres naturais (Silva, 2016).

A classificação dos causadores de eventos críticos inclui criminosos, mentalmente perturbados, terroristas e presos rebelados. Essa classificação torna mais fácil identificar e responder adequadamente a cada tipo de crise, assegurando que as estratégias e os recursos sejam direcionados de forma eficiente para preservar as vidas e manter a ordem (Silva, 2016).

Diante disso, os incidentes críticos são situações de alta tensão que requerem intervenções especializadas para sua solução, como reféns. O Decreto Nº 5.642/2002, define os procedimentos específicos para a gestão desses eventos, incluindo isolamento da área, negociação e, como última opção, a intervenção tática (Goiás, 2002).

A resposta a esses incidentes é estruturada por meio do decreto, que é responsável por gerenciar todas as fases do incidente, desde o reconhecimento inicial até a resolução. Principalmente, a unidade da polícia militar deve isolar o local e iniciar as negociações preliminares, o negociador é a figura central neste processo, devendo possuir treinamento e técnicas de negociação (Goiás, 2002).

Observar os incidentes críticos é primordial para entender melhor e respeitar as responsabilidades de cada órgão envolvido, visando a integração dos recursos de diversas instituições, no planejamento de estratégias para preservar a vida e garantir a conformidade

com as leis (Malgarezi, 2020). Mas, para entender a abordagem adequada, deve-se observar os critérios de imprevisibilidade, o risco iminente à vida, bem como a complexidade da situação (Silva, 2016).

Reforçando o que foi dito, o objetivo principal é a preservação da vida, assim, os negociadores priorizam as intervenções táticas, e aplica a força como último recurso, após esgotadas todas as outras opções viáveis. Isso reforça a importância de possuir um procedimento e uma preparação adequada das equipes, garantindo uma resposta adequada a todos os desafios diante dessas situações de crises (Goiás, 2002).

Em suma, os incidentes exigem intervenções especializadas que superam a capacidade dos órgãos de Defesa Social, necessitando de respostas integradas e de treinamentos específicos para lidarem diante dessas situações e para que possa reestabelecer a ordem e a segurança.

### **3.1.3 O papel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros no atendimento a ocorrências com propósito suicida**

A gestão de incidentes críticos na Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás é um desafio complexo, especialmente quando se trata do atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com propósito suicida. Nesse contexto, surge um conflito de competência da PMGO e do CBMGO, cada um com sua abordagem e protocolos para lidar com essas situações delicadas.

De acordo com Procedimento Operacional Padrão 5 (POP 5) da Polícia Militar de Pernambuco, a instituição desempenha um papel vital no atendimento a ocorrências com propósito suicida. Envolvendo ações que vão desde a negociação até as contenções físicas e psicológicas, para a eficácia da intervenção, sendo fundamentais medidas para preservar a vida e garantir a segurança pública (Pernambuco, 2018).

Tanto a PMGO e o CBMGO desempenham papéis importantes, a atuação da PMGO como órgão de segurança pública geralmente é iniciada em casos de emergência, sendo a primeira a ser acionada, e é tradicionalmente competência da Polícia Militar. Seu treinamento e protocolos estão mais direcionados para lidar com situações de risco imediato, como conflitos armados ou crimes em andamento. Contudo, ao se deparar com o atendimento de pessoas com intenção suicida, a abordagem da PMGO pode encontrar limitações devido à falta de formação específica e recursos especializados nesse tipo de intervenção (Leite, 2022).

Por sua vez, o treinamento do CBMGO é voltado para situações de resgate e atendimento emergencial, incluindo a intervenção em casos de tentativa de suicídio. Sua atuação é focada em técnicas de resgate e primeiros socorros, buscando acalmar e preservar a vida das pessoas em situações de crise, tais como no atendimento de ocorrências de pessoas ameaçando se jogar de lugares altos e na ingestão de remédios (Machin, 2009).

Quando todas as possibilidades de abordagem técnica falharem e houver sinais indicativos de suicídio iminente, a intervenção policial deve ser considerada como último recurso, conforme orientações da CMRDF (2020). Isso se deve aos riscos inerentes envolvidos para todas as partes, além de ser um evento traumático para o indivíduo em tentativa de suicídio.

Essa questão se torna mais complexa quando há um conflito de competência entre diferentes instituições chamadas para lidar com a mesma ocorrência envolvendo alguém com intenção suicida. A ausência de definição clara de papéis e responsabilidades pode gerar conflitos de competência, dificultando a prestação de um atendimento eficiente à pessoa em sofrimento (Lyrio, 2021).

As ocorrências com propósito suicida, não envolvem apenas a prevenção do ato em si, mas também a garantia da segurança de todos os envolvidos, incluindo a vítima e a equipe de resgate. Como ilustrado no Registro de Atendimento Integrado nº 32009929, revela-se a aplicação de protocolos específicos que orientam desde a abordagem inicial até o atendimento a pós-ocorrência, essenciais para minimizar os riscos e os impactos desses eventos críticos (Goiás, 2023).

Assim, buscar soluções que apoiem a integração efetiva entre a PMGO e o CBMGO, com o objetivo de uma administração mais eficiente e da preservação da vida. Isso significa a revisão e atualização dos protocolos de atendimento, a capacitação dos profissionais envolvidos e o estabelecimento de uma cooperação coordenada.

Logo os profissionais de saúde classificam o gesto suicida, como uma tentativa de suicídio, e que são considerados pela Polícia Militar como suicídio. Assim, quando alguém tenta matar a si mesmo, mas não obtém êxito, é classificado como tentativa como um ato deliberado, com ou sem intenção falta (Silva; Silva; Roncaglio, 2021).

Sendo assim, o atendimento a ocorrências não requer apenas competências técnicas, mas também a empatia por parte dos funcionários e dos negociadores. Tanto a PMGO e a CBMGO, devem estar preparados para lidar com as situações e o oferecer o suporte adequado às vítimas, buscando evitar o suicídio. Assim, tanto a polícia militar e o corpo de bombeiros, precisam estar equipados para responder imediatamente diante destas situações críticas,

empregando protocolos rigorosos para isolar o ponto crítico, e em estabelecer uma comunicação eficaz (Pernambuco, 2018).

A Lei nº 14.751 de 2023, institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, no Distrito Federal e dos territórios. A lei representa um marco na regulamentação dessas forças, trazendo mudanças e atualizações importantes para alinhar as instituições às demandas de segurança (Brasil, 2023).

Ainda, a lei estabelece que a polícia militar e o corpo de bombeiro funcione como forças auxiliares e reserva do Exército, e entre as principais atribuições estão a preservação da ordem pública, a segurança pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, e a manutenção do regime democrático (Brasil, 2023).

Também, possui princípios fundamentais para a capacitação contínua, em sempre estarem atualizados para melhores práticas e procedimentos, sendo um avanço legislativo que busca equipar ambas instituições com ferramentas modernas, promover a integração efetiva com a comunidade e outros órgãos de segurança, com objetivo comum de fortalecer a segurança pública (Brasil, 2023).

Em suma na PMGO e no CBMGO, os procedimentos são mapeados de forma a capacitar esses corpos para responderem a tais incidentes, utilizando as estratégias de comando integradas e das operações especializadas, baseando-se nos sistemas de comando e controle estabelecidos para garantir uma gestão eficaz de ocorrências críticas e de alto risco.

## **3.2 ANÁLISE DAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PRIMEIROS SOCORROS**

### **3.2.1 Mapeamento das políticas e procedimentos PMGO**

O primeiro socorro em tentativas de suicídio configura-se como um conjunto de medidas imediatas e essenciais para salvar vidas e prevenir danos maiores. Através da ação rápida e qualificada de profissionais treinados, é possível intervir em situações de crise e oferecer o apoio necessário para que o indivíduo em sofrimento supere esse momento crítico (Portela, 2013).

Diante disso, o protocolo de gerenciamento de crise da portaria 0566/2018-SSP, é essencial para a padronização das respostas e situações de alta complexidade e de emergência, o que abrange ações estratégicas e táticas, o que prepara a PMGO para responder de maneira coordenada e eficaz (Goiás, 2018).

Além disso, a Polícia Militar precisa participar ativamente do Comando Unificado do Gabinete Estratégico de Gestão (GECC), o que implica na integração durante os eventos críticos, assegurando uma resposta coesa. Permite a mobilização rápida de recursos e a implementação de medidas operacionais, que são importantes para garantir a ordem pública e a minimizar os impactos negativos diante essas ocorrências (Goiás, 2018).

O Protocolo Operacional Padrão 6 (POP 6) afirma que o primeiro interventor em uma situação de crise desempenha um papel significativo para garantir a segurança de todos os envolvidos e na promoção de uma resolução pacífica. Primeiramente, o interventor precisa procurar uma posição, utilizando qualquer tipo de proteção disponível (escudo balístico, árvore ou carro), para resguardar a sua integridade física (Goiás, 2024).

Após, deve estabelecer uma comunicação com o Causador do Evento Crítico (CEC), identificando quem se apresentará como líder ou elegendo um, para que possa ter uma comunicação clara e direta. Vale acrescentar, que mesmo diante de insultos e agressões verbais, o interventor precisa manter a calma e não interromper a comunicação, estabelecendo uma confiança com a vítima (Goiás, 2024).

Ainda, no POP 6, enfatiza que a comunicação deve utilizar termos positivos, informar ao CEC que os direitos e garantias serão respeitados e assegurados, além de esforçar-se para reduzir o nível de agressividade e estresse do CEC. É importante que o interventor demonstre preocupação com os reféns ou vítimas, terceiros envolvidos e o CEC. Deve ganhar tempo até que a equipe especializada chegue ao local, mostrando que as exigências estão anotadas. Deixar claro que isto é apenas um contato inicial e não tem poder decisório (Goiás, 2024).

Pode-se notar, que a intervenção imediata de especialistas treinados é indispensável para lidar com uma crise e oferecer o apoio necessário à pessoa em questão. Dessa forma, a negociação com indivíduos em risco de suicídio se torna uma ferramenta indispensável, requerendo o uso de técnicas e estratégias adequadas à dinâmica psicológica complexa dessas situações (Dória Junior; Fahning, 2009).

Ainda, Dória Júnior e Fahning (2009), enfatizam que em alguns estados, há uma preocupação crescente em treinar os policiais, para saberem lidar com essas ocorrências. Pois, diante destas situações, o uso de arma de fogo, não é a melhor solução. Sendo necessário treinamento para ajudar os policiais no manejo destas situações, aí que entra os negociadores.

Em uma negociação com uma pessoa em crise suicida, é fundamental compreender e lidar com suas necessidades básicas, promovendo e apresentando perspectivas promissoras

que incentivem a busca por uma vida melhor. No Decreto nº 5.642, de 19 de agosto de 2002, acentua sobre as atribuições da PMGO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Gerenciamento de Crises, subordinada ao Secretário da Segurança Pública e Justiça, com a finalidade de gerenciar e buscar soluções legais às crises de natureza policial, porventura advindas do sistema de segurança pública do Estado.

[...]

Art. 4º. Incumbe à unidade da Polícia Militar ou Civil que primeiro tomar conhecimento dos fatos e sob cuja circunscrição territorial acontecer o evento tomar as providências imediatas para isolar o local, conter a crise, iniciar as negociações preliminares e comunicar imediatamente ao Secretário da Segurança Pública e Justiça, a quem caberá tomar as decisões urgentes e, após reunida a Comissão e ouvido, se necessário, o Governador do Estado, estabelecer critérios e condições a serem negociados com os infratores ou rebelados, tendo sempre como objetivo primordial a preservação de vidas e o cumprimento da lei (Goiás, 2022).

Ainda reforçar missão do negociador, diante destas situações:

Art. 6º. A negociação ficará a cargo de uma autoridade denominada “Negociador”, que deverá ter respeitabilidade e confiança, além de aptidão e treinamento específico sobre gerenciamento de crises e técnicas de negociação e se subordinará, operacionalmente, ao Comandante da Cena de Ação, contando com substitutos de igual conhecimento.

Parágrafo único. Em razão da incompatibilidade de funções, o “Negociador” não poderá ser policial integrante de grupo de operações especiais (Goiás, 2022).

As diretrizes para a atuação da PMGO compreendem o isolamento total da área de operações, com a proibição da entrada de pessoas não autorizadas, e a necessidade de autorização do Comandante da Cena de Ação para a utilização de soluções táticas em situações em que haja falha nas negociações e a situação requer uma ação imediata para assegurar direitos (Goiás, 2022).

Em um atendimento realizado em pelos negociadores da Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, no Castro Hotel no ano de 2023, com uma comunicação empática, a construção do rapport e o gerenciamento de crises, mostra a importância de entender as necessidades psicológicas das pessoas em crise e de estabelecer uma conexão que possam reduzir a escalada da situação (Goiás, 2023).

Com a coordenação entre diferentes forças de segurança, é importante para o sucesso do atendimento, destacando a importância da troca rápida de informações e da tomada de decisão colaborativa em emergências. Quanto ao uso dos equipamentos de segurança diante de uma tentativa de suicídio, como redes de segurança, cordas, e equipamentos de proteção individual, são importantes para garantir a segurança tanto da vítima e dos profissionais envolvidos (Goiás, 2023).

Portanto, profissional encarregado de lidar com essas situações deve possuir habilidades técnicas e competências psicológicas. E em situações críticas como ocorrências policiais onde vidas estão em jogo, importante analisar as necessidades envolvidas para orientar a estratégia de comunicação do negociador.

### **3.2.2 Mapeamento das políticas e procedimentos CBMGO**

Um aspecto importante para lidar durante estas situações com uma complexidade emocional, são as normas e os procedimentos existentes. As práticas adotadas visa identificar os fatores de riscos, padrões de comportamentos, impactos emocionais e o desfecho da situação, o que é importante também aprender com as práticas para futuros atendimentos.

O Manual de Salvamento em Altura é referência ao atendimento da CBMGO, o Capítulo nº 11 - Vítima Autocida em Altura diz, que quando alguém decide tirar a própria vida, isso está associado a experiências dolorosas, como um acidente, a perda de alguém ou a depressão, que são momentos de grande sofrimento (MOB, 2017).

Ainda, o Manual Operacional de Atendimento Pré-hospitalar, descreve orientações que devem ser adotadas diante destas situações, como uma avaliação adequada do estado mental da pessoa a identificação de fatores de intervenções apropriadas, monitoramento constante, terapia e internações (MOB, 2017).

Os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), consiste em roteiros padronizados que desempenham etapas essenciais para executar as atividades nas atuações das equipes responsáveis. Neste sentido, ao analisar os procedimentos existentes, abre oportunidades para identificar melhorias nos procedimentos e ajustar o que for necessário, garantindo a segurança da equipe e o sucesso na intervenção, o que ressalta a importância de ter mais de um negociador, para caso o suicida não se recuse ou não sinta infinidade com o negociador (MOB, 2017).

Além dos POPs, a padronização dos procedimentos contribui para melhora na qualidade dos atendimentos, na qualidade dos serviços ofertados, redução de custos e na tomada de decisões estratégicas. Em 31 de outubro de 2023, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) instituiu a Comissão Temática de Atendimento a Tentativa de Suicídio (CTATS) por meio da Portaria nº 562. Essa iniciativa, publicada no Boletim Geral nº 172/23 em 9 de novembro de 2023, visa em aperfeiçoar a atuação dos bombeiros militares em situações de suicídio, seguindo as diretrizes da Norma Administrativa nº 28 - Comissões Temáticas (MOB, 2017).

A CTATS tem como objetivo principal aperfeiçoar o desenvolvimento técnico, doutrinário e intelectual dos bombeiros militares em relação ao atendimento a tentativas de suicídio, o que representa um passo importante para a CBMGO, na qualificação de seus militares para lidar com situações delicadas de suicídio, como curso de aperfeiçoamento e especialização (MOB, 2017).

Em um resgate em locais altos, a CBMGO usa táticas que garantam a segurança da equipe e da vítima, isso envolve a utilização de um elemento surpresa. Dessa forma, a atenção do indivíduo é desviada e conseguem fazer uma intervenção segura. Além do mais, usam o rapel por cima, uma técnica avançada, e, nessas situações, requerem que a equipe esteja bem treinada, o que aumenta o êxito das abordagens e consegue resgatar a vítima com segurança (MOB, 2017).

Tanto a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros são importantes no gerenciamento de crises, incluindo a preservação da vida como objetivo primordial. Essas instituições são equipadas para responder e manejar situações críticas, garantindo assim, a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

### **3.3 ANÁLISE DOS INCIDENTES**

Ao realizarmos análise dos incidentes, abre um leque de informações que podem ser levados em consideração para melhoria dos procedimentos adotados, de modo que estes fatores levem no aprimoramento das ações tomadas, e contribuindo para um desfecho positivo, o que vale ressaltar, que vai desde a comunicação entre as equipes e na utilização das técnicas adequadas.

Desta forma, as lições apreendidas, são importantes para ajustar as políticas e nos procedimentos, treinamentos e também em garantir uma resposta mais rápida em futuros atendimentos de tentativas de suicídios. No contexto policial, a interpretação e a abordagem em relação às tentativas de suicídio são distintas em comparação com a perspectiva adotada na área da saúde (Silva; Silva; Roncaglio, 2021).

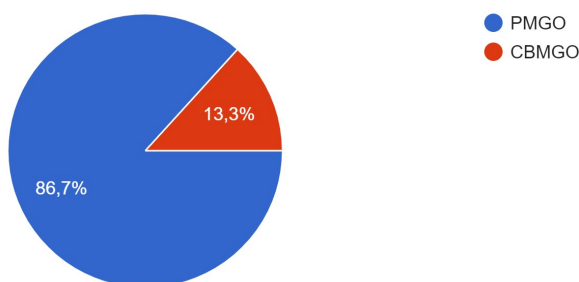
Em 2022, de acordo com o Registro de Atendimento Integrado (RAI), houve uma redução de 4% em relação ao ano anterior, com 26 casos registrados de tentativas de homicídio, em comparação com os 27 do ano anterior. No entanto, em 2023, o número subiu para 27 tentativas. Até março de 2024, foram identificados 11 casos. Seguindo os dados da CBMGO, em 2021 foram registradas 1312 tentativas, em 2022 foram 1436, em 2023 foram 1507, e até março de 2024 foram 241 casos.

Assim, a análise dos incidentes críticos permite a revisão das estratégias e dos procedimentos adotados, contribuindo para uma melhoria contínua das práticas de segurança pública e a prevenção de futuras ocorrências. Sendo possível identificar as falhas, em ajustar protocolos e do treinamento do pessoal para lidar com diversas situações de crise.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Considerando o universo são 38 negociadores que estão nos Comandos Regionais ou nas Unidades Policial Militar (UPM's): 41º BPM/2º CRPM, CEPM, Presídio Militar, CPR, 31º BPM/1º CRPM, 42º BPM/1º CRPM, 8º BPM/2º CRPM, CCDPM, 13º BPM/1º CRPM, 2º BPCHOQUE, 43ª CIPM/2º CRPM, CME, 9º BPM/1º CRPM, 1º CRPM, BOPE/CME e em outras lotações. Todos os negociadores da PMGO responderam ao questionário, assim como todos do CBMGO que totalizam 15 bombeiros.

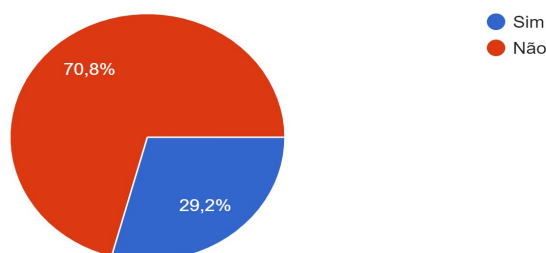
**Gráfico 1: Local de trabalho**



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Ao todo, foram 113 respondentes, incluindo negociadores da PMGO e CBMGO, além de profissionais ligados à área de incidentes críticos ou gerenciamento de crises. Do total de respondentes, 86,7% (98 policiais) são da PMGO e 13,3% (15) da CBMGO (gráfico 1).

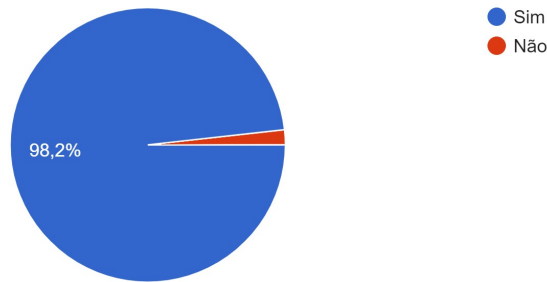
**Gráfico 2: Participação em capacitação com foco no atendimento das vítimas em tentativa de suicídio**



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Dentre os respondentes, apenas 29,2% participaram de capacitação específica para o atendimento de vítimas de tentativa de suicídio, enquanto 70,8% não participaram dessa capacitação (gráfico 2). Nisto, a capacitação com foco no atendimento das vítimas em tentativa de suicídio, destacando uma lacuna na formação dos policiais (Leite, 2022).

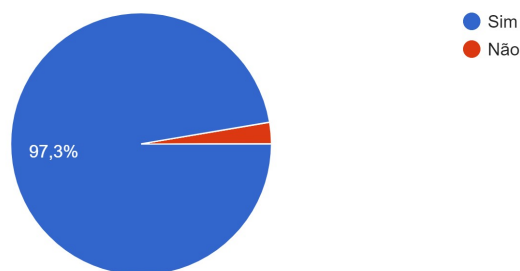
**Gráfico 3: Integração e responsabilidade entre a PMGO e CBMGO**



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Foi unânime que as abordagens de situações de suicídio requerem abordagens específicas e sensíveis, todos concordam com essa questão. Destes 98,2% (111) concordam que a integração e a definição clara de responsabilidade entre a PMGO e a CBMGO são importantes para garantir uma resposta rápida, enquanto apenas 2 respondentes (gráfico 3) discordam desta integração, o que está de encontro com o estudo de Malgarezi (2020), que aborda a necessidade de revisão e atualização dos protocolos de atendimentos.

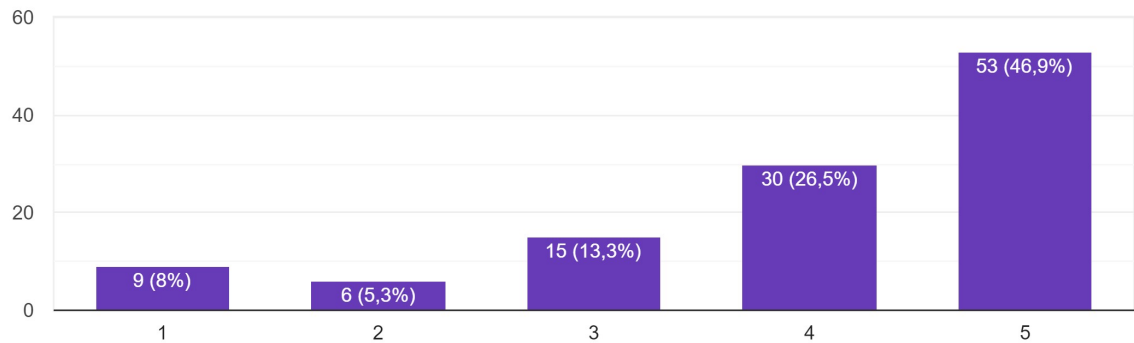
**Gráfico 4: Revisão e atualização dos protocolos de atendimento**



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Dos 113 respondentes, 110 (97,3%) concordam que precisam revisar e atualizar os protocolos de atendimento da PMGO e do CBMGO, para que assim possam melhorar a gestão de ocorrências diante das ações de propósito suicida. E 3 (2,7%) discordam que precisa de revisão e atualização, conforme gráfico 4. Para garantir ações mais eficazes, é importante manter os protocolos de atendimentos realizados (Malgarezi, 2020).

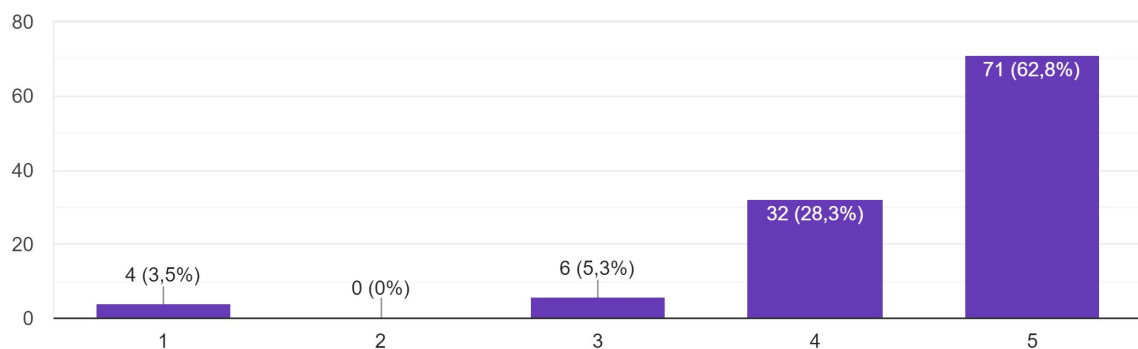
**Gráfico 5: Impacto do conflito de competências na resposta a tentativas de suicídio**



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

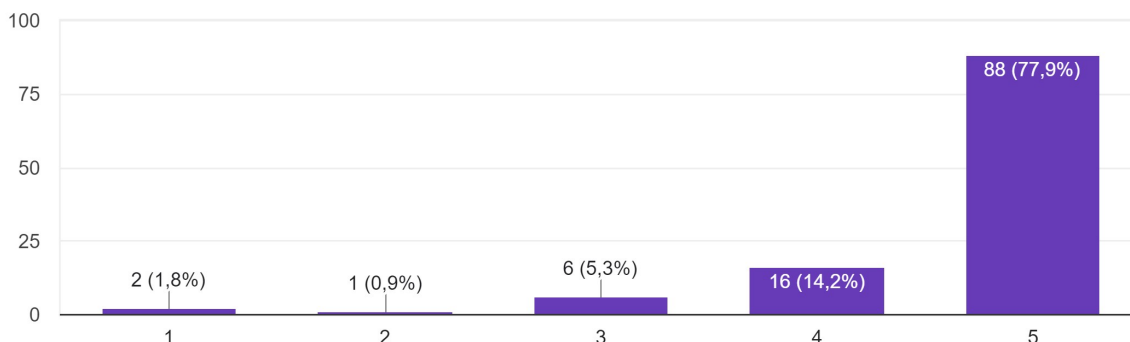
Neste contexto, 46,9% (53 respondentes) concordam totalmente que os conflitos de competências entre a PMGO e CBMGO podem comprometer a eficácia de resposta nas ações, 26,5% (30) concordam parcialmente, 13,3% (15) se mantêm neutros, 5,3% (6) discordam e 8% (9) discordam totalmente desta afirmação, como demonstra no gráfico 5.

**Gráfico 6: Ausência de protocolos integrados de atendimento pode dificultar a identificação precoce de situações de riscos de suicídio**



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Dos respondentes, 71 (62,8%) concordam totalmente que a ausência de protocolos integrados de atendimento pode dificultar a identificação precoce das situações de risco de suicídio, 28,3% (32) concordam parcialmente, 5,3% (6) se mantêm neutro e 3,5% (4) discordam totalmente (gráfico 6), o que enfatizado por Cotta (2009).

**Gráfico 7: Capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento das ocorrências**

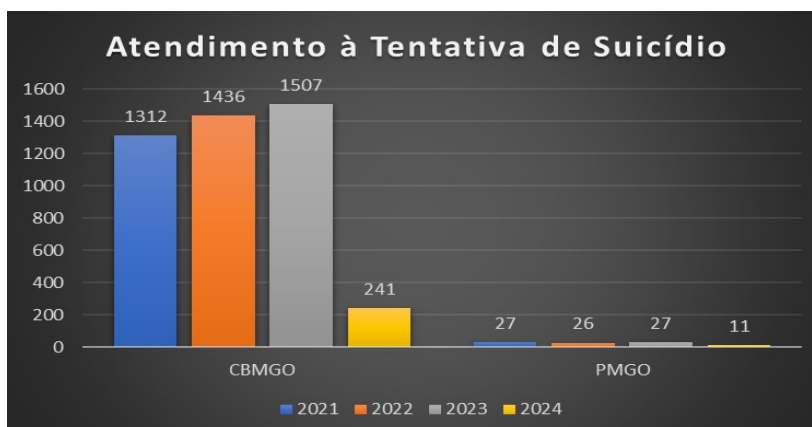
Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Quanto à capacitação dos profissionais envolvidos, 88 respondentes (77,9%) concordam totalmente, 16 (14,2%) concordam parcialmente, 6 (5,3%) se mantiveram neutros, 1 (0,9%) discorda parcialmente, e 2 (1,8%) discordam totalmente da importância da capacitação para os profissionais envolvidos, conforme demonstra no gráfico 7.

Quanto ao questionamento sobre “você já enfrentou alguma situação específica em que a falta de comunicação entre a PMGO ou CBMGO, dificultou durante as operações?”, com 41,7% dos entrevistados afirmaram que já enfrentaram dificuldades operacionais, e 37,5% não tiveram problemas. Os relatos específicos ilustram situações em que a falta de coordenação resultou em falhas críticas, como desentendimentos em operações de salvamento veicular e má gestão em situações de emergências.

No questionamento sobre “quais são os principais desafios que você enfrenta ao realizar as negociações?”, mostra uma diversidade de obstáculos. Em destaque da falta de capacitação e de conhecimento teórico e prático, à falta de preparo técnico, treinamento específico e reciclagem em situações críticas. Citaram também os problemas de comunicação, desde a inicialização dos diálogos, logística, falta de equipamentos adequados, isolamento do cenário, dificuldade em ganhar confiança da vítima, e gestão de emoções.

Foi solicitado sugestões para melhorar as operações entre a PMGO e CBMGO, e 39 responderam. Dentre as sugestões coletadas são sugeridos uma maior abordagem de integração e treinamento conjunto desenvolvimento de protocolos claros e específicos para a situação de crises, além da capacitação contínua de todos os envolvidos. Também, a inclusão de especialistas e profissionais da área da saúde nos grupos de trabalho, a criação de regulamentos detalhados pela Secretaria de Segurança Pública, delimitando as atribuições das instituições e aperfeiçoando as operações conjuntas.

**Gráfico 8: Atendimentos a tentativas de suicídio de 2021 a mar-2024**

Fonte: Elaborado pelo autor (Dados do RAI)

De acordo com os dados do gráfico, referente ao atendimento de tentativas de suicídio, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros desempenham papéis essenciais no atendimento a ocorrências com propósito suicida, com a implementação das táticas de negociação e resgate para proteger a vida dos indivíduos em crise. Essas instituições estão equipadas com profissionais treinados em técnicas de comunicação e intervenção que visam reduzir o risco mostrando a importância da preparação e no manejo das situações de alta tensão, enfatizando a complexidade do suicídio (Kalina; Kovadloff, 1983).

Como já pontuado, a abordagem pode ser entendida como uma situação de alta tensão que exige resposta rápida e eficiente das forças de segurança, que envolve frequentemente riscos tanto para o público e para os policiais, requer assim, uma gestão especializada no atendimento a ocorrências de tentativas de suicídio (Botelho, 2023).

Assim, são vários desafios que os negociadores enfrentam, e precisam dominar as habilidades de comunicação e ser altamente especializados para gerenciar situações potencialmente voláteis (Silva; Silva; Roncaglio, 2021). Ainda, são incentivados em construir a confiança e *rapport*, estabelecendo um canal de diálogo que possa levar a resolução pacífica de crises.

Ainda, devido à sua natureza ou consequências, requer uma resposta rápida e eficaz das autoridades, para prevenir ou minimizar os danos à comunidade ou ao meio ambiente. Tais incidentes podem requerer protocolos específicos de atuação das forças policiais e de emergência, configurando-se como desafios significativos para a gestão de crises e destacando a importância de protocolos específicos (Cotta, 2009).

Durante uma crise, as ações são direcionadas para a contenção de ameaças, negociação para resolução pacífica de conflitos e restabelecimento da normalidade,

demonstrando a complexidade e a responsabilidade das operações policiais em contextos críticos, mas também abrange ações preventivas e pós-incidentes, visando minimizar riscos e prover o apoio necessário (Malgarezi, 2020).

Nos resultados obtidos, foi observado que 98% dos participantes concordam que a integração e a definição clara de responsabilidade entre PMGO e CBMGO são essenciais para garantir uma resposta rápida em situações de crise (Lyrio, 2021). Sugere uma percepção quase unânime sobre a importância dos protocolos integrados e a comunicação eficiente entre as instituições envolvidas.

Entretanto, apenas 29,9% dos respondentes participaram de capacitação específicas para o atendimento de vítimas de tentativa de suicídio, o que aponta uma lacuna significativa entre a percepção na necessidade de treinamento especializado e a realidade operacional, que pode comprometer a eficácia diante das ocorrências (Portela, 2013).

Além disso, 41,7% dos entrevistados relataram ter enfrentado situações específicas onde a falta de comunicação entre a PMGO e CBMGO dificultou as operações, como a falta de coordenação e comunicação durante os atendimentos. São situações que necessitam medidas imediatas para melhorar as estratégias de intervenção e aumentar a eficácia das respostas (Machin, 2009).

Como consequência, a importância desses dados reside na necessidade urgente de implementar sistemas e protocolos que garantam uma comunicação coordenada, para evitar atrasos e erros que podem comprometer a operação, e colocar em risco a vida da vítima e dos profissionais envolvidos.

Conclui-se que, ter uma colaboração entre as duas instituições, como treinamento conjunto, alinhamento dos procedimentos são fundamentais para garantir uma resposta rápida diante destas situações complexas, onde cada minuto conta, buscando sempre a preservação a vida, e um mapeamento correto dos procedimentos, como identificação de recursos disponíveis, equipamentos, viaturas adequadas para atendimento.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este estudo sobre a gestão de incidentes críticos na Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, focado no conflito entre as competências entre PMGO e CBMGO no atendimento a ocorrências envolvendo pessoas com propósito suicida, revelou significativas necessidades de melhorias na comunicação e coordenação entre estas instituições.

Com mapeamento das práticas adotadas, é possível identificar possíveis lacunas e a necessidade de atualização ou criação de novos procedimentos, além da padronização de atendimentos para ter uma maior colaboração e eficiência nos atendimentos da PMGO e CBMGO, visando assim, aprimorar a resposta dos atendimentos.

Os dados coletados por meio do questionário no Google *Forms*, revelam uma necessidade de revisão e atualização dos protocolos de atendimento, com 97,3% dos respondentes concordando que as revisões são necessárias para melhorar o atendimento integrado entre a PMGO e o CBMGO.

Sugere-se também, o desenvolvimento de programas de treinamento conjunto, focando não apenas nas técnicas de intervenção, mas também em habilidades de comunicação e negociação, que são vitais diante das ocorrências. Além disso, a criação de um comitê de integração entre as duas forças, PMGO e CBMGO, em poder ajudar a resolver os conflitos de competências e melhorar a eficiência operacional.

Para dar continuidade à discussão do tema, é essencial que os estudos futuros considerem o desenvolvimento de modelos integrados de gestão de crises que possam ser testados e implementados com projetos pilotos para algumas regiões. Avaliação oferecerá oportunidades para testar a eficácia das novas estratégias em ambientes controlados.

Em suma, esta pesquisa destacou falhas críticas e forneceu recomendações concretas que, se implementadas, poderiam melhorar significativamente a gestão de incidentes críticos no Estado de Goiás. E com uma colaboração e a comunicação aprimorada, pode aumentar a eficiência das operações de segurança pública, assegurando respostas mais rápidas e efetivas diante das ocorrências.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Leonardo Barreto Moreira. **Manual de processo penal**. Salvador: Juspodivm, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

BOCK, Ana M.; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **A psicologia e as psicologias**. BOCK, AMBM; FURTADO, O.; TEIXEIRA, MLT *Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia*, v. 13, p. 297-300, 1999.

BOTELHO, Givanildo Amorim. **Projeto de intervenção para capacitação e treinamento de multiplicadores em atendimento a ocorrência de crise com agressor ativo**. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.751**, de 12 de dezembro de 2023. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 dez. 2023. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/114751.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114751.htm)>. Acesso em: 05/05/2024.

COTTA, Francis Albert. **Gestão integrada de eventos de Defesa Social de Alto Risco**. Empreendimentos sociais bem-sucedidos da FGR, v. 3, n. 04, p. 39, 2009.

COUTO, Márcio Santiago Higashi; OLIVEIRA, Onivan Elias de; SOUSA, José Edir Paixão de. *Suicide by Cop, Suicídio Policial e Suicídio noutra perspectiva*. João Pessoa: Ideia; 2021. 222 p.

DÓRIA JUNIOR, Irio, FAHNING, José Roberto da Silva. **Apostila do Curso Gerenciamento de Crises – EAD**. Distrito Feral: SENASP, 2009.

GOIÁS, Polícia Militar do Estado de. **Decreto nº 5.642/2002**, de 19 de agosto de 2002. Cria a Comissão de Gerenciamento de Crises e normatiza as atividades das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros Militar no atendimento a eventos de natureza policial, com reféns e rebeliões em presídios e outras. Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiás, 20 ago. 2002.

GOIÁS, Polícia Militar do Estado de. **Portaria nº 170/2009**, de 15 de setembro de 2009. Cria o Núcleo de Negociadores Policiais Militares na Polícia Militar. Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiás, 18 set. 2009.

GOIÁS, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de. **Portaria nº 342/2017**, de 13 de setembro de 2017. Aprova manual referente à atividade de Salvamento em Altura Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiás, 13 set. 2017.

GOIÁS, Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Portaria nº 0566/2018 – SSP**. Protocolo de Gerenciamento de Crise. Goiânia, 2018.

GOIÁS, Secretaria de Segurança Pública do Estado. **Registro de atendimento integrado Nº 32009929**. 2023.

GOIÁS, Polícia Militar do Estado de. **Procedimento Operacional Padrão / Polícia Militar do Estado de Goiás**. 4ª edição – Versão 3 – Goiânia: PMGO, 2024. 320 p.; il.

KALINA, Eduardo; KOVADLOFF, Santiago. **As cerimônias da destruição**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, p. 30, 1983.

LEITE, Rute Maria dos Santos Pereira. **Stress (operacional/organizacional) e Burnout como preditores da Ideação Suicida nas Forças Policiais**. 2022. Tese de Doutorado.

LYRIO, Gabriela Alencastro. **Capacitação para equipes do CBMDF atuarem com abordagem em tentativa de suicídio**. 2021.

MACHIN, Rosana. **Nem doente, nem vítima: o atendimento às "lesões autoprovocadas" nas emergências**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 14, n. 5, p. 1741-1750, 2009.

MALGAREZI, Vitor Apolinário et al. **As percepções de psicólogos em relação ao suicídio: uma pesquisa qualitativa no cenário sul catarinense.** Revista Psicologia e Saúde, v. 12, n. 2, p. 169-179, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Anualmente, mais de 700 mil pessoas cometem suicídio, segundo OMS.** Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/anualmente-mais-de-700-mil-pessoas-cometem-suicidio-segundo-om>>. Acesso em 01/04/2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Boletim Epidemiológico.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, v. 55, 6 fev. 2024. Disponível em: <[www.saude.gov.br/svsa](http://www.saude.gov.br/svsa)>. Acesso em 14/05/2024.

OMS. **Anualmente, mais de 700 mil pessoas cometem suicídio, segundo OMS.** Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/anualmente-mais-de-700-mil-pessoas-cometem-suicidio-segundo-oms>>. Acesso em 20/03/2024.

PELBART, Peter Pál. **O avesso do niilismo: cartografias do esgotamento.** n-1 edições, 2019.  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. Procedimento Operacional Padrão, Gerenciamento de Crises, 1ª Versão. Estado-Maior Geral, 8ª Seção, 2018.

PORTELA, Carlos Eduardo da Silva. **O primeiro socorro na tentativa de suicídio: decisões e estratégias de intervenção em crise,** 2013.

RAI. **Rai escala.** Disponível em: <<https://escala.ssp.go.gov.br/#/>>, acesso em 10/04/2024.

SILVA, Marco Antônio da. **Gerenciamento de crises policiais.** Curitiba: Editora Inter saberes, 2016.

SILVA, Marco Antônio; SILVA, Luiz Fernando; RONCAGLIO, Otávio Lúcio. **Negociação em crises policiais: teoria e prática.** Curitiba: CRV, 2021.

WERLANG, Rosangela. **Pra que mexer nisso?: Suicídio e sofrimento social no meio rural.** 2013.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **The ICD-10 classification of mental and behavioural disorders: clinical descriptions and diagnostic guidelines.** World Health Organizativo, 1992.